Dut 2758
OF. 20/09 - AP
Nº 49 SD
Quórum

Câmara Municipal de São Vicente

PROCESSO N.º 17/09

MENSAGEM ..... N.º .....

OFÍCIO ..... N.º .....

PROJETO DE LEI ..... N.º 9/09

REQUERIMENTO ..... N.º .....

INDICAÇÃO ..... N.º .....

ASSUNTO - Considera de Utilidade Pública a Associação Desportiva Surf Vicentino.

APRESENTANTE(S) Sr. Diogo Batista

SESSÃO DE 5 de fevereiro de 2009

ENTRADA EM .....

PRAZO DE .....

VENCIMENTO EM .....

cms

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

A Associação Desportiva Surf Vicentino, entidade civil filantrópica, foi fundada em 15 de janeiro de 2002, e tem por finalidade organizar e difundir a prática do surf nas categorias profissionais e amadoras, independentemente de divisões por faixa etária, em caráter esportivo e também competitivo.

Com essa finalidade, a entidade vem zelando pela aplicação de leis e determinações emanadas do Governo Federal e pelo Comitê Olímpico Brasileiro, fazendo cumprir as regras e preceitos estabelecidos pela Federação Paulista de Surf e pela International Surfing Association. Representando oficialmente o surf em todo o território sob sua jurisdição, a Associação é responsável pela criação de escolas de surf no Município, e pelo controle do quadro de pessoal qualificado para atuar em todas as funções inerentes nos campeonatos, tais como diretores de prova, apontadores, quadro de juízes, locutores, seguranças para a área, etc.

A Associação presta ainda assistência a crianças carentes, incentivando a prática do esporte, apoiando e desenvolvendo intercâmbio com organismos internacionais, nacionais, públicos e privados para as crianças e jovens do Município, e ainda para a implantação das recomendações da Agenda 21, em especial o capítulo 17, que trata da proteção dos oceanos e zonas costeiras, visando a proteção e uso racional de seus recursos vivos.

Assim sendo, considerando que esta Casa deve valorizar e incentivar esse edificante trabalho,

Submeto à apreciação do E. Plenário, o seguinte:

Fl. n.º 3
Proc. 17/09

PROJETO DE LEI N.º 9 /09
DOCUMENTO N.º 123/09

Considera de Utilidade Pública a Associação Desportiva Surf Vicentino.

Art. 1.º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Surf Vicentino, com sede no Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 5 de fevereiro de 2009.

DIOGO BATISTA

Tec0014/dh/amm

Anexo do Lei
004 - Diogo

4
17/09

Associação Desportiva Surf Vicentino

CNPJ:05.014.027/0001-57

São Vicente, 30 de Janeiro de 2009

Of.nº059/2009
ILMO Sr.

Venho por meio desta solicitar a Vsa. a apresentação de projeto de lei aos seus nobres pares visando o reconhecimento da Associação Desportiva Surf Vicentino como entidade de Utilidade Pública Municipal por esta Casa de Leis.

Esclareço ainda que tal pedido faz-se pertinente por tratar-se esta de uma entidade que desde 2002 luta incessantemente para organizar, difundir e aprimorar varias modalidades de esporte, além de zelar pelo aprimoramento dos profissionais do Surf e do desenvolvimento de jovens carentes por meio de projetos sociais em parceria com várias entidades de nossa cidade, principalmente na área de surf, esporte de crescente desenvolvimento junto a populações de baixa renda em situação de risco.

Helio William Gorga
Presidente

Ilmo Sr.
Diogo Batista
MD. Vereador da Câmara Municipal de São Vicente - SP.

Sede provisória Rua Tiradentes nº217 Parque Bitaru São Vicente cep.11330-150 SP Tel: (013) 3013-5023 / 7804-4881 / ID 90*1218 surfvicentino@terra.com.br

OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 008448

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE SURF VICENTINO

FL. Nº 5
Proc. 17/09
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA S. VICENTE

CAPÍTULO I

Da Denominação Social, Natureza, Sede, Fins

Art. 1º - A Associação Desportiva de Surf Vicentino, fundada em 15 de janeiro de 2002, é constituída com prazo indeterminado de duração e sem fins lucrativos, sendo uma entidade civil filantrópica, com sede provisória na Rua Tiradentes nº217 Parque Bitarú São Vicente - SP.

Art. 2º - A Associação Desportivo de Surf Vicentino, doravante designado apenas surfvicentino, tem por finalidade organizar e difundir a prática do surf nas categorias Profissionais e Amadoras, independente de divisões por faixa etária tanto em caráter esportivo como competitivo, proporcionando o seguinte:

I. organização do ranking de todas modalidades;
II. criar e/ou controlar o quadro de pessoal qualificado para atuar em todas as funções inerentes nos campeonatos, tais como diretor de prova, apontadores, quadro de juizes, locutores, segurança de área, etc.;
III. lutar pela padronização e aprimoramento das regras e regulamentos do esporte;
IV. dar suporte técnico a outras entidades interessadas nas promoções de eventos ligados ao surf no Município de São Vicente , desde que sejam sem fins lucrativos;
V. representar seus associados perante os poderes públicos, entidade autárquicas, organizações e campeonatos realizados por terceiros, sempre em defesa de seus direitos e interesses;
VI. representar oficialmente o surf em todo território sob sua jurisdição;
VII. criar e coordenar escolas de surf no Município São Vicente e controlar quadro de pessoal qualificado para atuar nas várias funções inerentes as escolas, tais como professores educação fisica, técnicos e instrutores, etc.;
VIII. zelar pela aplicação de leis e determinações emanadas pelo Ministério Especial de Esporte, pelo Conselho de desenvolvimento do Desporto Brasileiro (CDDB) e o Comitê Olímpico Brasileiro (COB), bem como fazer as regras e preceitos estabelecidos pela Federação Paulista de Surf (FPS) e pela International Surfing Association (ISA), e as modificações que nela venham a ser introduzidas;
IX. dar assistência as crianças carentes, incentivando a prática do esporte;
X. tem por finalidade a defesa e o aprofundamento dos direitos individuais e coletivos dos cidadãos como instrumento de reforço de solidariedade social;
XI. divulgar, desenvolver e promover ações e programas no Município de São Vicente, visando a formação de uma consciência ecológica e esportiva, sempre em busca de qualidade de vida, onde os avanços tecnológicos, estabelecem relações harmoniosas, entre seres humanos, sociedade, natureza e o surf;

1º CARTÓRIO S.VICENTE
AUTENTICAÇÃO 117AA537448
1º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO - SÃO VICENTE - SP
ÉVILTON ROBERTO GARCIA
Tabelião
19 JAN 2009
É FIEL esta cópia reprográfica, que confere com o original apresentado. Dou fé
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - R$

E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
MICROFILME Nº 008448

XII promover o permanente debate sobre a política do surf que afetam as gerações futuras;

XIII. desenvolver, orientar e difundir por todos os meios ao seu alcance a prática do surf em todo Município de São Vecente;

XIV. apoiar e desenvolver o estudo e o debate da condição de vida dos jovens brasileiros, bem como propor e sugerir aos Governos Municipais, Estaduais Federal, organismos internacionais e organizações não governamentais, ações que visem a inserção dos jovens brasileiros e em especial os Município de São Vicente, em todos processos políticos, sociais, esportivos, econômico , científicos e culturais;

XV realizar, acompanhar, incentivar, e auxiliar os eventos de comemorações ao dia do surfista que e comemorado anualmente em 15 de janeiro na cidade de São Vicente LEI Nº1064-A

XVI promover intercâmbio e firmar convênios com organismos internacionais, nacionais, públicos e privados com objetivo de divulgar difundir o surf como prática esportiva para as crianças e jovens do Município de São Vicente no Estado de São Paulo;

XVII acompanhar, incentivar, auxiliar e implantar as recomendações da Agenda 21, em especial o capítulo 17, que trata da proteção dos oceanos e de todos os tipos de mares, inclusive mares fechados e semi fechados e os das zonas costeiras, visando a proteção o uso racional e o desenvolvimento de seus recursos vivos, bem como o capítulo 25, que trata da participação dos jovens no desenvolvimento sócio econômico, cultural e auto-sustentável;

Art. 3° - A surfvicentino não fará qualquer distinção de origem, raça, sexo, idade, cor, credo político ou religioso, nacionalidade, condição social ou quaisquer outras formas de discriminação em suas atividades sociais, sempre respeitando o Art 5° da Constituição Federal Brasileira, promulgada em 05 de Outubro de 1988

Art. 4° - A surfvicentino se regerá pelo presente Estatuto e por um Regimento Interno que disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

Dos sócios

Art. 5° - O quadro social da surfvicentino é constituído por número ilimitado de sócios, divididos em quatro categorias: sócios fundadores, sócios efetivos, socios beneméritos e sócios honorários

§ 1° - Sócios Fundadores, são todos os que assinaram a ata de constituição que deu inicio ao funcionamento legal da entidade, atraves da aprovação e registro do Estatuto

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURIDICA S. VICENTE
10 CARTÓRIO S. VICENTE AUTENTICAÇÃO 1117AA53748

E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
MICROFILME Nº 008448

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURIDICA S. VICENTE

§ 2º - Sócios Efetivos, são aquelas pessoas físicas , que se comprometem a concorrer para a manutenção da entidade, com o pagamento da mensalidade vigente, perdendo esse título caso atrase suas contribuições por prazo superior a três meses consecutivos

§ 3º - Sócios Beneméritos, são aquelas pessoas físicas ou jurídicas que fizerem donativos ou tiverem prestado serviços relevantes a surfvicentino, aceitos em Assembléia Geral Extraordinária

§ 4º - Sócios Honorários, são aquelas pessoas físicas ou jurídicas que prestarem qualquer tipo de assistência ou participação aos interesses da surfvicentino ou aos interesses das causas defendidas pela surfvicentino, aceitos em Assembléia Geral Extraordinária.

Art. 6º - São direitos dos sócios efetivos, quites com suas obrigações sociais

I. tomar parte nas Assembléias Gerais;
II. votar e ser votado nas Assembléias Gerais;

Art. 7º - São deveres dos sócios efetivos

I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais,
II. acatar as determinações e resoluções da Diretoria e das Assembléias.

Art. 8º - A surfvicentino reserva-se ao direito de colher ou não sócios, doações ou contribuições que, dadas as suas qualidades ou origens, venham contrariar os princípios defendidos pela surfvicentino neste estatuto social, bem como os propósitos para os quais este foi criado

Art. 9º - Os sócios ou associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e encargos da surfvicentino.

CAPÍTULO III

Da Administração e Representação

Art. 10º - surfvicentino será administrado sempre por

I. Assembléia Geral,
II. Conselho Deliberativo;
III. Diretoria;
IV. Diretor Executivo
V Diretor de Eventos
VI. Diretor Técnico
VII. Diretor Relações Publicas
VIII. Conselho Fiscal.

1º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO SÃO VICENTE SP
AUTENTICAÇÃO
19 JAN 2009

OFICIAL DE REG. DE TÍT. E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 008448

FL. nº 8
Proc. 17/09

Parágrafo único - Nenhum membro do Conselho Deliberativo, da Diretoria ou do Conselho Fiscal receberá remuneração, bonificação, benefícios ou vantagens de qualquer tipo, sendo suas atividades exercidas de forma totalmente gratuitas.

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA S. VICENTE

Art. 11° - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 12° - Compete à Assembléia Geral:

I. eleger os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
II. decidir sobre as reformas no Estatuto;
III. decidir sobre a extinção da entidade nos termos do Art.43 deste Estatuto.

Art. 13° - A Assembléia Geral, realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

I. eleger os membros do Conselho Deliberativo;
II. apreciar anualmente os relatórios financeiros e das atividades da diretoria;
III. discutir e homologar as contas e os balanços anuais, aprovados pelo Conselho Fiscal.

Art. 14° - A Assembléia Geral, realizar-se-á extraordinariamente, quando convocada:

I. pelo Conselho Deliberativo;
II. pela Diretoria;
III. pelo Conselho Fiscal;
IV. por requerimento de trinta por cento (30%) dos sócios efetivos da surfvicentino, desde que todos quites com suas obrigações sociais.

Art. 15° - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da surfvicentino, publicação na imprensa local, circulares e outros meios convenientes de divulgação, com antecedência mínima de sete (07) dias úteis.

Parágrafo único - Qualquer assembléia instalar-se-á, por convocação,dos sócios efetivos da surfvicentino (desde que todos estejam quites com suas obrigações sociais).

Art. 16° - O Conselho Deliberativo, órgão representativo da vontade social, será eleito pela Assembléia Geral, e será composto por cinco (05) sócios efetivos e dois (02) suplentes.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser reeleitos para mais de um mandato.

1º CARTÓRIO S.VICENTE
1117AA537445
1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - SÃO VICENTE - SP
EVILTON ROBERTO GARCIA
Tabelião
19 JAN 2009
AUTENTICO esta cópia reprográfica, que confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - R$

E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 008448
Fl. n.º 9
Proc. 17/09
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA S. VICENTE

Art. 17° - Perderão o mandato os membros do Conselho Deliberativo que ferirem o disposto no Parágrafo 2° do Artigo 5° ou cometerem atos que transgridam os princípios defendidos pela surfvicentino, expressos no presente Estatuto e em seu Regimento Interno, ou falharem sistematicamente no cumprimento de suas obrigações, à juízo da Assembléia Geral, assumindo a vacância o então primeiro suplente ou aquele que estiver na escala.

Parágrafo único - Havendo necessidade de recomposição numérica do Conselho Deliberativo, será convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para tal finalidade.

Art. 18° - Os membros do Conselho Deliberativo poderão, a qualquer tempo, ser eleitos para compor a Diretoria, assumindo a vacância o então primeiro suplente ou aquele que estiver na escala.

Art. 19° - Compete ao Conselho Deliberativo:

I. organizar, aconselhar e estruturar projetos de interesses da Diretoria;
II. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar e permutar bens patrimoniais;
III. prestar assistência e supervisionar as atividades da Diretoria.

Art. 20° - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente a cada dois (02) meses e extraordinariamente por convocação da Diretoria ou sempre que se lhes fizer necessário.

Art. 21° - A convocação da reunião do Conselho Deliberativo será feita mediante edital afixado na sede da surfvicentino e/ou por circulares, com antecedência mínima de sete dias.

Art. 22° - A Diretoria será constituída por: Presidente, Vice Presidente, Diretor Executivo, Primeiro e Segundo Tesoureiros, Primeiro e Segundo Secretários Diretor de Eventos, diretor Técnico e o Diretor de Relações Publicas.

Parágrafo único - O mandato da Diretoria será de quatro (04) anos, podendo haver reeleição.

Art. 23° - Os cargos de Diretoria somente poderão ser ocupados por sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Art. 24° - Em caso de demissão ou renúncia de membros da Diretoria antes do vencimento dos respectivos mandatos, o Conselho Deliberativo elegerá os substitutos. Mesmo ocorrendo os vencimentos dos mandatos, os titulares deverão permanecer em seus cargos até a posse da nova Diretoria eleita.

Art. 25° - Compete à Diretoria:

1º CARTÓRIO SÃO VICENTE
1117AA53744
1º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO - SÃO VICENTE - SP
ÉVILTON ROBERTO GARCIA
Tabelião
19 JAN 2009
AUTENTICO esta cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - R$

OFICIAL DE REG. DE TÍT. E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
00848
MICROFILME Nº

I. elaborar o programa anual de atividades e executa- as;
II. elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades;
III. entrosar-se com instituições públicas ou privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
IV. propor a Assembléia Geral nas épocas, as reformas necessárias a este Estatuto;
V. reconsiderar em todo ou em parte suas decisões;
VI. contratar e demitir funcionários;
VII. deferir ou indeferir as propostas para admissão de novos sócios;
VIII. coordenar todos os eventos da surfvicentino;
IX. operacionalizar e buscar meios para a concretização de programas e projetos da surfvicentino;
X. dimensionar, selecionar e formar equipes de trabalho;
XI. estudar e deliberar sobre assuntos de interesse do surf que lhe sejam submetidos;
XII. promover o aperfeiçoamento e desenvolvimento de suas equipes;
XIII. identificar e promover lideranças e talentos;
XIV. administrar o regime disciplinar como forma de criar e desenvolver uma cultura organizacional;
XV. participar do Planejamento da surfvicentino;
XVI. coordenar, planejar, organizar, orientar e controlar os trabalho de sua unidade;
XVII. criar o Regulamento Interno;
XVIII. montar o regulamento de competição conforme os regulamentos das Federações e Confederações de Surf;
XIX. cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
XX. supervisionar as atividades do conselho deliberativo

Art. 26º - Para a abertura e movimentação de contas bancárias e outros estabelecimentos de crédito através de cheques, ordens de pagamento e outros documentos que representem movimentação de numerário em moeda nacional ou estrangeira, serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois dos seguintes membros da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro , Segundo Tesoureiro

Art. 27º - A Diretoria reunir-se-á quando for convocada .

Art. 28º - Compete ao Presidente:

I. representar surfvicentino ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como o Regimento Interno;
III. convocar e presidir as reuniões de Diretoria e Assembléias;
IV. assinar, juntamente com o tesoureiro, escritas públicas ou particulares de aquisições ou outras;
V. executar sobre sua coordenação conforme dispõe o Art 25 deste estatuto.

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA S. VICENTE

10 CARTÓRIO S.VICENTE
1117AA53743
1º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO SÃO VICENTE SP
EVILTON ROBERTO GARCIA
19 JAN 2009

OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 008448

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA S. VICENTE

VI. criar assessoria específicas e necessária para o bom desenvolvimento da surf vicentino

VII. coordenar e administrar os trabalhos das assessorias e coordenadorias específicas.

VIII. assinar atas das Assembléias, depois de aprovadas;

IX. exercer voto de desempate nas Assembléias ou nas reuniões do Conselho Deliberativo,

X. celebrar acordos e convênios de cooperação para auxílio de suas atividades;

XI. abrir e liquidar contas em bancos e estabelecimentos de crédito .

Art. 29º - Compete ao Vice-Presidente:

I. substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos,

II. assumir o mandato em caso de vacância até o seu término,

III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente em suas atribuições.

Art. 30º - Compete ao Primeiro Secretário

I. secretariar as reuniões da Diretoria, Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo;

II. apresentar, elaborar, redigir e assinar em livros próprios, as atas das Assembléias.

III. receber e despachar as correspondências administrativas,

IV. manter em ordem a documentação administrativa;

V. publicar, nos devidos órgãos de divulgação, todas as notícias das atividades da surfvicentino.

Art. 31º - Compete ao Segundo Secretário:

I. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos,

II. assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;

III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário em suas atribuições.

Art. 32º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I arrecadar, guardar e contabilizar os valores da surfvicentino, bem como as contribuições dos associados, rendas, auxílios, donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia toda escrituração para fins de comprovação,

II. efetuar pagamentos determinados pela surfvicentino,

III pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente e o Diretor Executivo;

IV. apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

1º CARTÓRIO DE NOTAS
SÃO VICENTE - SP
TABELIÃO ROBERTO GARCIA
Tabelião
19 JAN 2009
AUTENTICAÇÃO
1117AA53744

OFICIAL DE REG. DE TÍT. E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 008448

Fls. 12
Proc. 17/09

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA S. VICENTE

V. apresentar os balancetes semestrais e anuais, bem como o inventário ao Conselho Fiscal;
VI. conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
VII. abrir e liquidar contas em bancos e estabelecimentos de crédito com autorização do Presidente.

Art. 33° - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II. assumir o mandato em caso de vacância até o seu término;
III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Segundo Tesoureiro em suas atribuições.

Art. 34° - Compete ao Diretor Executivo:

I. criar assessoria específica e necessára para o bom desenvolvimento da surfvicentino;
II. supervisionar todos os eventos da surfvicentino, assegurando todos os aspectos técnicos, incluindo o livro de regras, inscrições pré-classificação, formação de bateria, pontuação no ranking e o devido tratamento aos atletas,
III. gerenciar as atividade da surfvicentino;
IV. coordenar e administrar os trabalhos das assessorias e coordenadorias especificas com anuência do presidente;

Art. 35° - Compete ao Diretor de Eventos:

I. supervisionar todos os eventos da surfvicentino, assegurando todos os aspectos técnicos, incluindo o livro de regras, inscrições, pré-classificação, formação de bateria, pontuação no ranking e o devido tratamento aos atletas;
II. aprovar os Eventos, como campeonatos, excursões, festas e etc...
III. no decorrer de qualquer evento, advertir, punir ou excluir do evento os indivíduos do quadro de pessoal, que estejam trabalhando no evento de forma incorreta ou transgredindo o Estatuto ou Regulamento Interno;
IV. criar e controlar as provas conforme decidido pelo organizador do evento, preparando a forma e o esquema do evento, assegurando que todos estejam contribuindo com as tarefas designadas. Reporta-se diretamente ao organizador do evento e vincula-se ao Diretor Executivo;

Art. 36° - Compete ao Diretor Técnico:

I. coordenar as escolas de surf da surfvicentino e apresentar relatório mensal de todas atividades;

1º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO - SÃO VICENTE - SP
EVILTON ROBERTO GARCIA
Tabelião
19 JAN 2009
AUTENTICO esta cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - R$
1º CARTÓRIO SÃO VICENTE
AUTENTICAÇÃO
1117AA53744

OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
MICROFILME Nº .....

II elaborar programa anual com os Atletas do Team Surf da surfvicentino;

III. criar o quadro de pessoal qualificado para atuar nas diversas areas da escola de surf da surfvicentino,

IV. desenvolver uma apostila de aula anual para os alunos das escolas da surfvicentino.

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURIDICA S. VICENTE

Art. 37º - Compete ao Diretor de Relações Públicas.

I. publicar nos devidos meios de divulgação, todas as atividades da surfvicentino;

II. representar a entidade perante os meios de comunicação, tais como televisão, rádio, jornais, revistas especializadas, sites e tambem fazer que chegue em tempo , as informações sobre as atividades da surfvicentino.

III. Passar as informações anterior e posterior das atividades da surfvicentino para os associados

Art. 38º - O Presidente poderá nomear procuradores para exercerem atividades especificas, desde que por escrito e com prazos de vigências definidos

Art. 39º - O Conselho Fiscal será composto por dois (03) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato sera assumido pelo respectivo suplente, até o seu término

Art. 40º - Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar os livros de escrituração da entidade,

II. examinar os balancetes semestrais e anuais, bem como o inventario, apresentados pelo Primeiro Tesoureiro, que opinará a respeito,

III. apresentar as contas e o balanço anual à Assembleia Geral para aprovação;

IV. opinar sobre a aquisição e a alienação de bens por parte da surfvicentino

Art. 41º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente quando necessario extraordinariamente por convocação da Diretoria ou sempre que se lhes fizer necessário

1º CARTÓRIO S.VICENTE
CARTORIO DE NOTAS PROTESTO - SÃO VICENTE SP
VILTON ROBERTO GARCIA
Tabelião
19 JAN 2009
1117AA53744

CAPÍTULO IV

OFICIAL DE REG. DE TÍT. E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº .....
Fls. 14
Prot. 17/09
OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA S. VICENTE

Do Patrimônio

Art. 42° - O patrimônio da surfvicentino será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices da dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou em outra espécie.

Art. 43° - No caso de dissolução social da surfvicentino, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social – CNSS, que tenha sido indicada e aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO V

Da Disposição Transitória

Art. 44° - A surfvicentino deve aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 45° - A surfvicentino será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 46° - O presente estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão presente em assembléia sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários. O presente Estatuto entrará em vigor a partir do seu registro em cartório.

Art. 47° - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 48° - Fica eleito o foro da Comarca de São Vicente/SP, para dirimir eventuais dúvidas concernentes a este estatuto, bem como as ações da respectiva Diretoria e dos demais associados e terceiros no que concerne às atividades inerentes aos preceitos contidos neste documento.

1º CARTÓRIO S.VICENTE
1117AA537439
1º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO - SÃO VICENTE - SP
EVILTON ROBERTO GARCIA
Tabelião
19 JAN 2009
AUTENTICO esta cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - R$

OFICIAL DE REG. DE TÍT. E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 008448

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA S. VICENTE
Fls. 15
Proc. 17/09

Associação Desportiva de Surf Vicentino
DIRETORIA

Presidente
Helio William Gorga estado civil casado residente na rua Tiradentes nº 217 Parque Bitarú São vicente-SP cep.11330-150 RG.27772814-9,CPF.070135698-79 Tel:(0XX13)91151622
E -mail:madwilliam@surfvicentino.com.br Data nasc.14/06/1974 Profissão:autônomo – instrutor de surf.

Vice-presidente
Symone Silvana Acoverde Parada estado civil casada residente na rua Tiradentes nº217 Parque Bitarú São Vicente cep.11330-150 RG.27927324-1 CPF.264027038-93 Cel .(0XX13) 35683729 Data nasc.21/12/1976 Profissão: Professora.

Primeiro Secretario
Marcos Oliveira Brandão estado civil solteiro rua Caaobi nº 26 Jardim Guassú São Vicente-SPCep.11370-510 RG.33974570-8 CPF.30893085847 Tel. (0XX13) 35614167 Data nasc.01/01/82 Profissão cartazista.

Segundo Secretario
Anderson Lara Felipe estado civil casado residente rua Freitas Guimarães nº 567 Ap.901Gonzaguinha São Vicente CEP.11320080 - SP RG24400876-0. CPF 256124438/82. Data nascimento.20/09/1974
Tel (0XX13) 91215325 Profissão : Repositor

Primeiro Tesoureiro
Viviane Louise Moura estado civil solteira residente na Av. Capitão L. Horneaux de Moura nº699 Jardim Guassú São Vicente S.P cep:11370-500 Data nasc:31/07/78 tel:35613110
RG:30069789-2 CPF:276061038-10 E-mail:vivianeluise@ig.com.br Profissão: técnica nutrição.

Segundo Tesoureiro
Danielle Rodrigues Budziak estado civil solteira residente na rua Almirante Barroso nº58 ap.13 Campo Grande Santos- SP cep.11075-440 RG.30375315-8 CPF.225719468-38 data de nascimento 18/01/82 tel.(0xx13) 32344772 profissão Estudante.E-mail. dani.asc@bol.com.br

Diretor Executivo
Adilson Damas dos Santos estado civil solteiro residente na rua Morvan Dias Figueiredo nº 126Vila Voturua São Vicente-SP Cep.11308-320 RG.22548149-2 CPF.251220688-28 Tel rec.(0XX13)35614898 Data nasc.08/11/1974 Profissão:ajudante geral.

Diretor Eventos
Rogerio Ruiz Rodrigues estado civil solteiro residente rua Eduardo V. de Freitas Junior nº148 Jardim Guassú São Vicente cep.11370-520 RG.21525163-5 CPF.134033168/31 Tel.35612130 Data nasc.25/02/1971 Profissão:Segurança.

Diretor Tecnico
Rodrigo Fabian Silva Moraes estado civil solteiro residente na rua Engenheiro Elias Machado de Almeida nº 106Bom Retiro Santos SP cep.11090-160. RG.24403299-3 CPF 134039488/03. Tel: (0xx13) 32997057Data Nascimento 06/03/1976.Profissão Estudante.

Diretor Relações Publicas
Daniel Campos Oliveira estado civil solteiro residente na rua Messia Assú nº554 ap.105 Boa Vista São Vicente – SP cep.11380-000 RG.28363956-8 CPF.300255098-10 Data de nascimento 11/11/80 tel.(0xx13) 34665031 profissão Estudante

1º CARTÓRIO S. VICENTE
1117AA53743
1º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO - SÃO VICENTE - SP
VILTON ROBERTO GARCIA
Tabelião
19 JAN 2009
AUTENTICO esta cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - RS

OFICIAL DE REG. DE TÍT. E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME Nº 008448

Fl. nº 16
Proc. 17/09

OFICIAL DE REG. CIVIL DA PESSOA JURÍDICA S. VICENTE

São Vicente, 15 de janeiro de 2002

3º TABELIÃO DE NOTAS SÃO VICENTE - SP

HELIO WILLIAM GORGA
PRESIDENTE

RICARDO PONZETTO
OAB/SP nº 126.245

Reconheço por SEMELHANÇA / AUTÊNTICA a Firma de HELIO WILLIAM GORGA
São Vicente 03 ABR 2002 e dou fé.
Em Test. da verdade.
Ricardo Evangelista
Alessandra Zacarias Duarte Gonçalves
Praça Cel. José Lopes, 620 - Tel: (13) 3466 - 8636
VALOR P/ FIRMA R$ 1,90
1183
SP 1943A016606

OFICIAL DE R. T. D. E CIVIL DE P. J. - SÃO VICENTE
Ato - Registro
Ao Serventuário R$ 34,57
A Estado R$ 11,05
Ao Ipesp R$ 6,81
Outros R$
TOTAL R$ 52,54
RECIBO
RESPONSÁVEL

Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
NELSON ROBERTI DA COSTA - Oficial
APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO
EM MICROFILME SOB Nº 008448
São Vicente, 17 ABR. 2002
R. João Ramalho, 1077 São Vicente - SP
ANA LÚCIA GODINHO - Escrevente Autorizada
Imposto e Taxas devidos ao Estado e Carteiras das Serventias recolhidas por verba

10 CARTÓRIO S.VICENTE

CARTÓRIO DE NOTAS
PROTESTO - SÃO VICENTE - SP
EVILTON ROBERTO GARCIA
Tabelião
19 JAN 2009
AUTENTICO esta cópia reprográfica, a qual confere com o original apresentado. Dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE - R$

Fl. nº 17
Proc. 17/09
Rubr.

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 14350

MICROFILME

Ata da Assembléia geral extraordinária Associação Desportiva Surf Vicentino para tratar de assuntos diversos, eleição e posse da nova retoria e deliberação de estratégias para o a de 2009, realizada aos 30 (trinta) dias de de bro de 2008, com primeira chamada as dezen horas e segunda chamada as dezenove horas trinta minutos, nas dependências de sua sed provisória à rua Tiradentes, 217, Parque Bita são Vicente, Estado de São Paulo, convocada por de circular de nº 023/2008, edital fixado na de dos dois dias de dezembro de dois mil e até a presente data e publicado no Jornal centino na edição 1776 na página 08 em 18 dezembro de 2008, contendo o seguinte teor: E tal de Convocação de Assembléia Geral Extra dinária da Associação Desportiva Surf Vicent O Presidente da Associação Desportiva Surf Vicent -Surfvicentino, no uso de suas atribuições esta tárias, convoca a todos os associados para Assembléia Geral Extraordinária a ser rea da no dia 30 de dezembro de 2008, às deze horas, na atual sede da associação, na Tiradentes 217 Parque Bitaru - São Vicente - S tendo por finalidade a Eleição da nova D toria e Conselho Fiscal desta associação e ou nada mais. Subscrevo Helio William Jorge.

Aos 30 (trinta) dias de dezembro de de mil e oito no município de São Vicente, do de São Paulo, realizou-se nas depend

JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 14350
MICROFILME
Fl. nº 18
Proc. 17/09
3

nária da Surfvicentino, para tal foi eleito pelo
Helio William Gorga para secretariar os traba
lhos da mesa o Srº Nelson Peres, que agradecend
indicação iniciou os trabalhos indicando a mesa
aos presentes a seguinte ordem do dia:
I - Indicação da nova diretoria da Surfvicentino
II - Aprovação da nova diretoria da Surfvicentino
III - Posse da nova diretoria da Surfvicentino;
IV - Deliberação das ações para o ano de 2009.

Dando procedimento aos trabalhos o Srº Secretário
presentou a chapa da nova diretoria aos presen
indicando os respectivos cargos e funções que ir
exercer, não havendo nenhuma manifestação c
traria a chapa foi aclamada eleita e indicad
para assumir como nova diretoria, sendo votad
aprovada por maioria absoluta dos presentes; o
sentando a ordem a seguir. Presidente: HelioWill
Gorga - casado, brasileiro, autônomo - Jornalista,
27772814-9, CPF 070135698 - 79, residente a rua Ti
dentes, 217 - Parque Bitaru - São Vicente - São Paulo
ce - presidente; Symone Silvana Arcoverde Parada,
da, brasileira, professora, RG 27927324-1, CPF 264023
residente a rua Tiradentes, 217 - Parque Bitaru - Sã
Vicente - São Paulo. 1º Secretário: Nelson Peres, casad
brasileiro, aposentado, RG 4463303, CPF 623568878-49
sidente a rua Monte Castelo, 71 - Vila Margarid
- São Vicente - São Paulo. 2º Secretário: Franciscleu
Borges da Silva Gargiulo, casada, brasileira, profe
ra, RG 27495225-7, CPF 213956748-04, residente
rua Síria, 400 - Parque Bitaru - São Vicente - São Pau
1º Tesoureiro: Nadir Barbosa Costa, viúva, brasile

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE

Nº 143 09/09

MICROFILME

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO VICENTE
Nº 14350
MICROFILME
Fl. n.º 20
Rec. 17/09

te data; dando continuidade a reunião o Secretário presentou aos associados a lista das ações a serem plementadas em 2009:

1- Elaboração do evento comemorativo ao dia do su ta, que acontecerá no dia quinze de janeiro de 2 constando de atividades relacionadas com o surf e cultura, Dança Havaiana, palestras e Museu do Su

2- Planejamento para efetivação de uma escola surf ecológica para comunidade vicentina na p em local a ser determinado, onde serão efetivad ações para a melhora do esporte na região, ape çamento dos profissionais do surf e dos iniciante esporte, e amparo a menores carentes e desvalidos que sejam iniciados no esporte e inseridos nos p tos sociais.

3- Elaboração de projeto educacional, visando a lhora no aproveitamento escolar com a criação classes de reforço e orientação didático pedagógic associados e usuários da escolinha de surf qu curzando de primeiro ao quinto ano do Ensino F mental com ênfase para preservação do meio am te e suas reservas naturais.

4- Efetivação de ações de cunho educativo e de p para comunidade vicentina por parte dos conselh munitários e estreitamento das relações com out entidades de cunho assistencial.

5- Divulgação e realização de parcerias com ou entidades para fortalecer o espírito esportivo e i var a prática de esportes na nossa região.

Sem nada mais a tratar sob a graça e a teção de Deus eu Nelson Peres, que secretario trabalhos dou por encerrada a presente reu

Nº 14350

MICROFILME

Fls. nº 21
Proc. 17/09

Secretário Nelson Peres:
Presidente Helio William Gorga:
Symone Silvana Arcoverde Parada:
Adilson Dornas dos Santos — A. Dornas
ROGÉRIO RUIZ RODRIGUES — Rogério Ruiz R.
Suzan Heide Parada Peres — Parada P.
Rosânia Aranda Tarapa — Rosânia
Leandro Vinicius de Resende — Leandro
Cesário Parada neto — Cesário
Ringer Benedito Ferreira Branco — Ringer
Cladi Barbosa Costa — Cladi Barbosa Costa
Francisleuda B. S. Gargulo — B.S.
Igor Cardoso Parada Lopes — Igor
Kleber Ferreira Branco — Kleber
[illegible]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de São Vicente - S.P.
Prenotado N.º 14350

Em conformidade com as exigências do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Vicente fica registrado em anexo, a inclusão dos diretores, Técnico e de Eventos conforme constante do artigo 22 do estatuto da Associação Surfvicentino onde figura a composição da diretoria. Apresentamos os nomes já eleitos na reunião de 30 de dezembro de 2008, os quais por esquecimento não constaram anteriormente na Ata de Eleição, e passam a constar como segue:

Diretor Técnico Sr. Kleber Ferreira Branco, pescador, casado, residente e domiciliado à Rua Síria nº 406 - Parque Bitarú - São Vicente - São Paulo, C.P.F 123742768-30 e RG 21783870

MICROFILME

Fl. nº 22
Proc. 17/09

Diretor de Eventos Sr. Rogério Ruiz Rodrigues, do, brasileiro, funcionario público, residente e do liado à Rua Eduardo V. de Freitas Junior nº 148 - Jo Guassu - São Vicente - São Paulo, CPF 134033168 - 31 RG 21525163-5

Atendendo as exigências do estatuto reconhe dou Fé.

Helio William Gonga
Presidente

Registro de Títulos e Doctos. e Civil de Pessoa Jurídica - São Vicente
CNPJ 51.650.315/0001-15
Rua João Ramalho, 1077 - CEP: 11310-050 - Fone: (0xx13) 3569-5000

Emol.	52,94
Estado	15,05
Ipesp	11,15
R.Civil	2,79
T.J.	2,79
Total	84,72

Selos e taxas Recolhidas p/verba

Prenotado sob nº **14.350** *em 19/01/2009*
Registrado e microfilmado hoje, sob nº **14.350**
do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Anotado sob o nº 8448-PASTA 3449
São Vicente, 27 de Janeiro de 2009

Ana Lúcia Godinho
Escrevente Autorizada

Fl. n.º 23
Proc. 17/09

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.014.027/0001-57 **MATRIZ**		**17/04/2002**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DESPORTIVA DE SURF VICENTINO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SURFVICENTINO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TIRADENTES	**217**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.330-150	**PARQUE BITARU**	**SAO VICENTE**	**SP**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*******	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **29/01/2009** às **23:55:26** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Fl. n.º 24
Proc. 17/09

L E I Nº 444

LUIZ BENEDITINO FERREIRA, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As sociedades civis, associações e as fundações sediadas no território do Município, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

a) que adquiriram personalidade jurídica, há mais de 10 anos;

b) que servem à coletividade em determinado setor continuadamente;

c) que os cargos de sua Diretoria não são remunerados, e

d) que sejam de reconhecida idoneidade.

§-Único - Quando se tratar de associações, não deverão os seus estatutos conter dispositivos que impeçam a admissão de sócios que não se enquadrem nas finalidades sociais.

Art. 2º - São obrigações das sociedades, associações e fundações que forem declaradas de utilidade pública:

a) prestar ao Município a sua colaboração no setor de sua especialidade, e

b) ceder ao Município, para fins sociais, temporàriamente, e mediante acôrdo, os locais onde tenham suas atividades.

Art. 3º - O Município fornecerá às sociedades, associações e fundações, diploma em que constará a concessão de utilidade pública.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, em 11 de fevereiro de 1 957.

a) Luiz B. Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL

Alterada P/ Lei 842

Alterada P/ Lei 911

Alterada P/ Lei 1734

Alterada P/ Lei 1861

Alterada P/ Lei 911

acw/.

Câmara Municipal de São Vicente

Fl. n.º 25
Proc. 17/09
64

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA A

LEI Nº 842

Artigo 1º - Na letra "a" do Artigo 1º da Lei nº 444, de 11 de de fevereiro de 1 957, onde se lê:
"10 anos", leia-se
"2 (dois) anos".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, em 22 de junho de 1 962.

MIGUEL PASQUARELLI = PRESIDENTE

CFA/

- 5.000 - 7-61

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 911

Fl. nº 26
Proc. 17/09
64

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Podem ser declaradas de utilidade pública, nos têrmos da Lei nº 444, de 11 de Fevereiro de 1957, as entidades que, embora sediadas em outros municípios, man tiverem obras de benemerência e filantropia em São Vicen te.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 29 de Abril de 1963.

Orlando Intrieri,
Prefeito Municipal

Ed. A 200 - 10.000 - 3/63 - 22x32

Anexo do Dec. n.º 1530/63

Prefeitura Municipal de São Vicente

Fl. n.º 27
Proc. 17/09
64

LEI Nº 942

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação a letra "a" do artigo 1º da Lei nº 444, de 11 de Fevereiro de 1957:

"Que funcionem efetivamente há dois anos, no mínimo, e tenham personalidade jurídica."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 27 de Agôsto de 963.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal em Exercício

Anexo à Mens. 1977
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal de São Vicente

Fl. nº 28
Proc. 17109
84

Lei Nº 1731

Altera a redação do "caput" do artigo 1º da Lei 444/57. Processo nº 8359/77.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o "caput" do artigo 1º da Lei nº 444, de 11 de fevereiro de 1 957:

"As sociedades civis, associações e as fundações com sede, filiação ou atividade comprovada no território do município, podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de julho de 1 977.

Koyu Iha
Prefeito Municipal

sap/.

Junta-se ao Proc. [illegible]
São Vicente, ___/___/___

Anexo à Lei S. Vicente 21/03/81

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1861

Fls. 29
Proc. 17/09
87

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 444/57.
Processo nº 2956/81.

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente-Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei nº 444/57:

"Artigo 2º - São obrigações das sociedades, associações e fundações que forem declaradas de utilidade pública:

a) prestar ao Município a sua colaboração no setor de sua especialidade, e

b) ceder ao Município, para fins sociais e culturais, temporariamente, e mediante acordo, os locais onde tenham suas atividades".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de março de 1981.

Eng. ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

ICSN/.

Anexo do Of. nº 255/95-GP
S. Vicente 08/08/95

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Fl. nº 30
Proc. 17/09

Lei Nº 331-A

Projeto de Lei nº 33/95
de autoria do Vereador
Renato Caruso

Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 444 de 11/2/57, que estabelece regras para reconhecimento de utilidade pública municipal às entidades sediadas no Município.
Proc. nº 13937/95

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 1º da Lei nº 444 de 11 de fevereiro de 1957 o seguinte parágrafo 2º, passando o atual parágrafo único a 1º:

"Art. 1º - . . .
§ 1º - . . .
§ 2º - O prazo de dois anos de funcionamento previsto na alínea "a" deste artigo será dispensado quando se tratar de entidade que tenha obtido reconhecimento público nacional, comprovado através de matérias divulgadas nos meios de comunicação."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 4 de agosto de 1995.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

10/95

Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl.nº 31
Proc. 17/09

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n.º 10 /09 sobre o PROJETO DE LEI n.º 9/09

1 - O nobre Vereador Diogo Batista apresenta o Projeto de Lei n.º 9/09, devidamente justificado, objetivando considerar de Utilidade Pública a Associação Desportiva Surf Vicentino, com sede no Município de São Vicente.

2 - Analisando a documentação anexada ao processo constatamos que são atendidas as exigências contidas na legislação que disciplina a matéria, assim, somos de parecer que não há impedimento legal ou constitucional à tramitação da Propositura.

3 - O Projeto de Lei em exame terá discussão única (art. 46, § 1.º, IV, "d" da LOM) e sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 47, § 2.º, XIV da LOM).

4 - Cumpridas as formalidades regimentais ao Egrégio Plenário compete apreciar a matéria quanto ao mérito.

SALA DR. ALBERTO LOPES DOS SANTOS,
Em 25.2.2009.

DIOGO BATISTA

CAIO FRANÇA

WILSON VARGAS - TIÇA

Proc. n.º 17/09
PL n.º 9/09
Sec0052/cms

Câmara Municipal de São Vicente

Relatório de Votação Nominal

PL 9/09 - CONS. UTIL. PÚBL. A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SURF VICENTINO

4ª Sessão Ordinária de 26/02/2009

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA

Fl. nº 32
Proc. 17/09

Partido	Parlamentar	Voto		Partido	Parlamentar	Voto
*PSB	CAIO FRANÇA	Sim	21:04			
*PP	DIOGO BATISTA	Sim	21:04			
*PDT	FERRUGEM	-----				
*PSB	GILBERTO RAMPON	Sim	21:04			
PSB	JOSÉ EDUARDO	Sim	21:04			
*PSDB	JOSÉ SOARES	Sim	21:04			
*PT	JURA	Sim	21:04			
*PSDB	MACEDO	Sim	21:04			
*PP	MARCELO CORREIA	Sim	21:04			
*PRP	MARCO BITENCOURT	Sim	21:04			
*PSB	PAULO LACERDA-PRES	Sim	21:04			
*PSB	PEDRO GOUVEA	Sim	21:04			
*PSB	ROBERTO ROCHA	Sim	21:04			
*PDT	TIÇA	Sim	21:05			
*PSB	VALTER VERA	Sim	21:04			

* líder de partido

Presidente

JURA
Primeiro Secretário

MACEDO
Segundo Secretário

Operador: JANETE ABREU

Votos Sim	14
Votos Não	0
Total	14
Abstenção	0

APROVADO

Sistema de Votação Nopp Tecnologia

Fl. nº 33
Proc. 17/09
Ricardo

AUTÓGRAFO N.º 2758

Considera de Utilidade Pública a Associação Desportiva Surf Vicentino.
Autoria: Vereador Diogo Batista

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

D E C R E T A

Art. 1.º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Surf Vicentino, com sede no Município.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 27 de fevereiro de 2009

PAULO LACERDA
Presidente

PL N.º 9/09
PROC. N.º 17/09
er

Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. nº 34
Proc. 17/09
Vicente

Em 27 de fevereiro de 2009.

Ofício n.º 20/09-ÀP

Assunto: Encaminha Autógrafo à sanção

Senhor Prefeito

Com cordiais cumprimentos, encaminhamos à sanção de V.Exa. cópia do **Autógrafo n.º 2.758**, originário do Projeto de Lei n.º 9/09, de autoria do **Sr. Vereador Diogo Batista**, que considera de Utilidade Pública a Associação Desportiva Surf Vicentino, **aprovado nos termos** do art. 47, § 2.º, XIV da LOM, na **4.ª Sessão Ordinária** realizada ontem, neste Legislativo.

Encaminhamos, ainda, a V.Exa., a exposição de motivos do respectivo Projeto de Lei.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Exa. protestos de elevada estima e apreço.

Paul.

PAULO LACERDA
Presidente

Exmo. Sr.
TÉRCIO GARCIA
DD. Prefeito Municipal de
São Vicente - SP

Recebido por
Em 06/03/09 às 16 hs.

er

Fl n.º 36
Proc 17/09

LEI Nº 2089-A

Projeto de Lei nº 9/09
de autoria do
Vereador Diogo Batista

Considera de Utilidade Pública a Associação Desportiva Surf Vicentino.
Proc. nº 12278/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Surf Vicentino, com sede no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de março de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 12/3/09
NO JORNAL Oficina

Fl n.º 38
Proc 47/09
AM

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 2089-A

Projeto de Lei nº 9/09 de autoria do Vereador Diogo Batista. Considera de Utilidade Pública a Associação Desportiva Surf Vicentino. Proc. nº 12278/09.

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Surf Vicentino, com sede no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de março de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. S. V.
FOLHA DE ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha nº 39
incorporada em 6 / 2 / 09 ao processo nº 17/09
pelo(a) funcionário(a) Claudete

Ao Sr. Presidente.

Em 6/2/09

Claudia C. Khalil Orlguelo
Supervisora Legislativa

À Comissão de Justiça e Redação.

Em 9/2/09

PAULO LACERDA
Presidente

Devolvido com o Parecer nº 10/09, à fl.31. Em 25.2.2009.

Claudia C. Khalil Orlguelo
Supervisora Legislativa

À Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 26.2.2009, em discussão e votação única.

APROVADO em votação nominal, à fl.32. Em 26.2.2009.

Claudia C. Khalil Orlguelo
Supervisora Legislativa

Exarado o Autógrafo nº 2758 fls. 33.

Em 27.2.09

Eunice Ricosti
Assistente Administrativo

Encaminhado o Autógrafo à sanção através do Ofício nº 20/09-ÀP fls. 34.

Em 6.3.09

Eunice Ricosti
Assistente Administrativo

Ao Setor do Expediente para controlar o prazo. Em 6.3.09

Eunice Ricosti
Assistente Administrativo

PRAZO PARA SANÇÃO
Vencimento em:
27/3/09

Terezinha de Oliveira Soares
Escriturária Datilógrafa

SANCIONADA A LEI Nº 2089-A, em 11/3/09, encaminhada através do Ofício nº 31/09-GP/CM do Expediente da Mesa da 7ª S.O. realizada em 19/3/09. (fls. 35/36)

Em 20/3/09.

ANGELA
Angela Maria Brito Mendonça
Escriturária - Datilógrafa

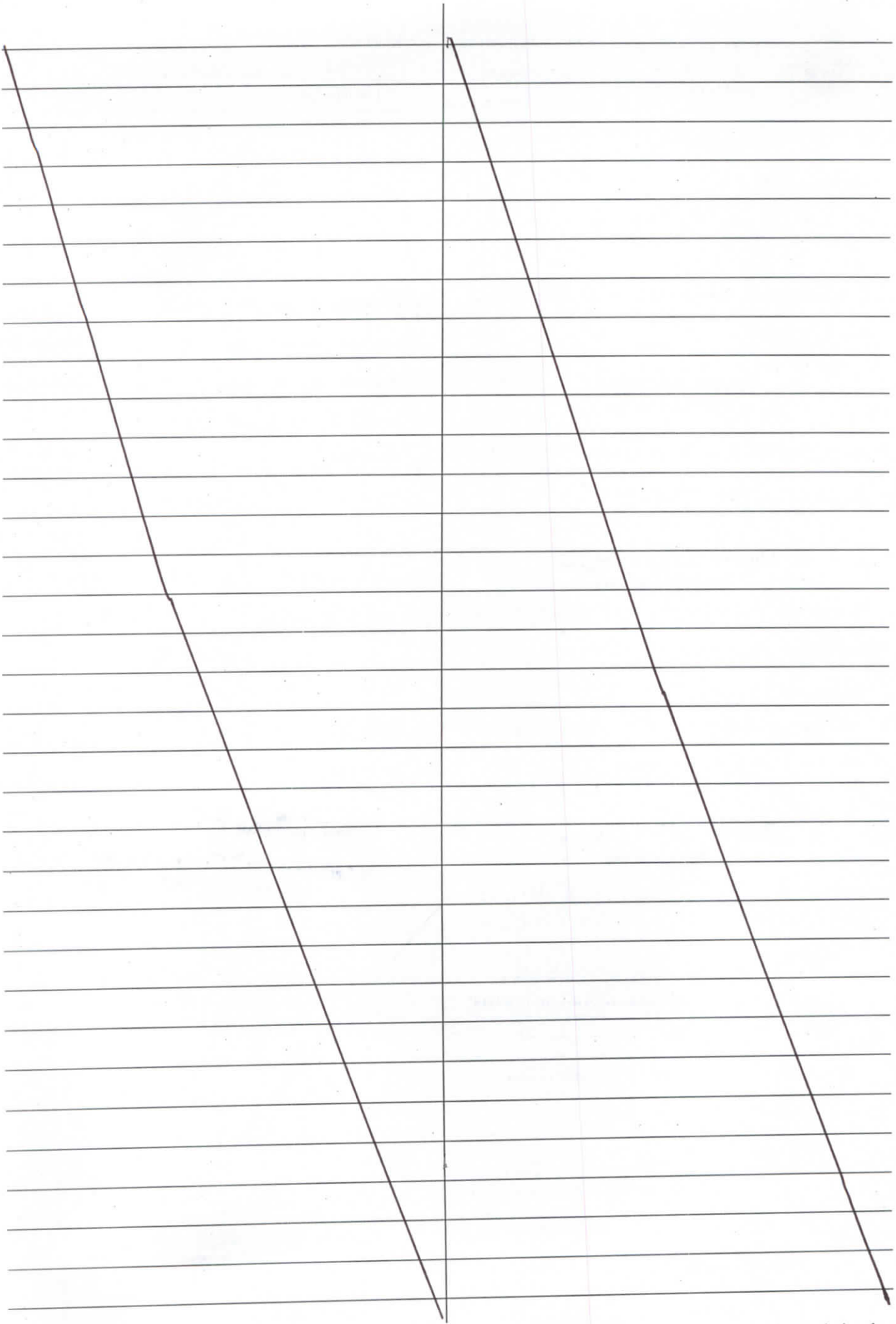
Anexada publicação da Lei nº 2089-A à fl. 37. Em 20/3/09.

ANGELA
Angela Maria Brito Mendonça
Escriturária - Datilógrafa

ARQUIVE-SE.

Em 26/3/09.

Terezinha de Oliveira Soares
Escriturária Datilógrafa



Seguem, juntados, nesta, documentos e papel para informação, rubricados

sob folhas nºs.....